

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
63/2017 CELEBRADO ENTRE
CEASAMINAS E A SIMPRESS
COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS
LTDA.**

CONSIDERANDO que os equipamentos encontram-se em plena utilização e que o fornecedor cumpre com suas obrigações, não havendo, até o momento, nada que o desabone;

CONSIDERANDO que as dificuldades orçamentárias e operacionais para deflagração de processo licitatório, somado às justificativas apresentadas pelo Departamento de Tecnologia - DETIN, na Nota Explicativa nº 003/2021 encaminhada à Diretoria dessa Estatal, notadamente, o apontamento dos prejuízos que a interrupção da prestação de serviços poderá causar à Ceasaminas, além da enorme vantajosidade dos preços praticados nesse contrato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 57, §4º, da Lei nº. 8.666/93 c/c artigo 91, §3º da Lei nº. 13.303/2016 c/c Art. 93 do Manual de Procedimentos e Regulamento de Licitações e Contratos;

CONSIDERANDO o interesse bilateral e a autorização da diretoria, as partes já qualificadas no Contrato Principal, de comum acordo e após deliberação, alteraram a cláusula abaixo, que vigorará com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

- 1.1.** Constitui objeto deste termo aditivo prorrogar o prazo de vigência do contrato **63/2017**, em caráter excepcional, pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir de seu vencimento (14/01/2022), conforme art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93 c/c art. 91, §3º da Lei nº. 13.303/2016 e Art. 93 do Manual de Procedimentos e Regulamento de Licitações e Contratos da Ceasaminas, tudo conforme justificativas do DETIN, não podendo mais ser prorrogado em hipótese alguma após esse prazo.
- 1.2.** O Contrato em questão será automaticamente rescindido na hipótese de conclusão de procedimento licitatório e formalização de novo contrato para o mesmo objeto antes do término dos 12(doze) meses de prorrogação previstos no item “1.1” acima.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

O contrato será reajustado pelo acumulado do IPCA no percentual de 10,672670%, passando o valor mensal a ser R\$8.466,49 (oito mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos) e o valor anual de R\$101.597,94 (cento e um mil e quinhentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos), conforme justificativa do DETIN.

CLÁUSULA ESPECIAL - RATIFICAÇÃO:

As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições do contrato **63/2017**, não atingidas por este instrumento.

E por estarem ajustadas, as partes com as testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para os demais fins de direito.

Contagem/MG, 21 de dezembro de 2021.

[Redacted]
Diretor Presidente
CEASAMINAS

[Redacted]
Diretor
CEASAMINAS

[Redacted]
SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

TESTEMUNHAS:

[Redacted]
Leonardo Cabral Ferreira/CPF: ***.007.376-**

[Redacted]
Nome: /CPF:

[Redacted]
Fiscal do Contrato/CEASAMINAS

